



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90  
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro  
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: [fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br)

**ATO**

**Nº19/2021**

<p align="center"><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p align="center">BOLETIM OFICIAL Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>
--

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo de pedido aposentadoria, sob nº 0075/2021, nos termos da redação do Art. 3º da EC nº 47/2005.

RESOLVE:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR PARIDADE E INTEGRALIDADE**, pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAP no município de Santo Antônio de Pádua/RJ, a Sra. SHEILA MENDES DIAS, brasileira, união estável, matrícula nº 2648-6, cargo de professora, órgão de Lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Art. 3º, da EC Nº. 47/2005. Com validade a contar de 01 julho de 2021.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	
Proventos - Decreto Mun. 004/SMA/2001 Art. 42.....	R\$ 1.651,97
ATS – Anuênio 50% - Decreto Mun. 004/SMA/2001 Art. 66.....	R\$ 825,99
Gratificação Incorp . Lei 3. 471/2013	R\$ 330,39
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.808,35</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 21 de junho de 2021.

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**  
DIRETOR PRESIDENTE -FAP  
ATO Nº. 812/2021

*Leonardo Pereira de Carvalho*  
Diretor-Presidente do FAP  
ATO Nº 812/2021